



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

PARECER Nº 39/2019/CER
PROCESSO Nº 576600037.000019/2019-28
INTERESSADO: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 19ª REGIÃO
ASSUNTO: Processo Eleitoral no CRP - 19

Parecer da Comissão Eleitoral Regular sobre o Processo Eleitoral no CRP-19.

Senhora(or) Presidenta(e),

1. I. RELATÓRIO

1.1. Cuidam os autos da análise do Processo Eleitoral para escolha de conselheiros regionais para o Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região.

1.2. O Conselho Federal de Psicologia, em atendimento aos comandos legais editou a Resolução CFP nº 16/2018, instituindo o Regimento Eleitoral para a eleição dos membros dos Conselhos Regionais de Psicologia e para a consulta dos membros do Conselho Federal de Psicologia, determinando, inclusive, que cada Comissão Regional Eleitoral encaminhe relatório, conforme dispõe o artigo 53.

1.3. O Processo Eleitoral encaminhado pelo CRP-19 contém todos os itens exigidos, consoante o disposto no art. 53, da Resolução CFP nº 16/2018, constatando-se que todas as etapas foram cumpridas ao longo de todo o processo, não havendo pendências referentes a requerimentos e recursos apresentados pelas chapas concorrentes.

2. CONCLUSÃO

2.1. Dessa forma, a Comissão Eleitoral Regular recomenda, em atendimento ao art. 53 do Regimento Eleitoral, a homologação do Processo Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região, para que seja proclamado o resultado e autorizada a posse dos eleitos, de acordo com os dados a seguir apresentados, submetendo os autos à análise do XVII Plenário do Conselho Federal:

Chapa - Avançar e Crescer a Psicologia Sergipana: 423 votos
 Chapa - Cuidar da Profissão – Em Defesa da Psicologia: 413 votos
 Brancos: 11 votos
 Nulos: 31 votos
 Total de Votantes: 878 votos

2.2. Assim sendo, a chapa eleita no CRP-19 foi a chapa “Avançar e Crescer a Psicologia Sergipana”. Os membros componentes desta chapa, efetivos e suplentes, são:

Número	Efetivos	Suplentes
1	Naldson Melo Santos	Alexsandra Alves Pereira de Albuquerque
2	Jameson Pereira Silva	Jameson Thiago Farias Silva
3	Alberto de Jesus Orge Rocha	Elisangela de Melo Dias
4	André Luiz Mandarinog Borges	Jeanne Dias da Silva Maia

5	Daiana Santos Vieira Alves	Marcus Paulo Cardoso Argolo
6	Camila Mireli Calaça de Sá	Kezyane Karine Morais Araújo de Menezes
7	Fernando Antônio Nascimento da Silva	Ana Paula Rodrigues dos Santos
8	Pedro Henrique do Nascimento Pires	Edson Joao da Silva
9	Maria Ilda Santos de Araújo	Saulo Pereira Barros de Almeida

2.3. É o parecer, s.m.j.



Documento assinado eletronicamente por **Iolete Ribeiro da Silva, Presidenta da Comissão Eleitoral Regular**, em 20/09/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167445** e o código CRC **63E0BEB9**.